



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

Instrução Normativa nº 02/2017

Estabelece os parâmetros para o pagamento da bolsa de auxílio transporte.

A Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil do Instituto Federal Sul-rio-grandense prevê no seu artigo 14 (Portaria nº 1874/2017) a concessão do Auxílio Transporte. Deste modo, fica estabelecido que:

- a) Nos municípios onde existe o transporte público coletivo para acesso dos estudantes ao Câmpus, o valor máximo do auxílio transporte não poderá ser superior aos valores pagos aos usuários que utilizam duas linhas de ônibus, respeitando o teto estabelecido na Portaria Nº. 2202 de 10 de agosto de 2017.
- b) Nos municípios onde **não** exista a possibilidade de os estudantes acessarem os Câmpus por meio do transporte público coletivo, o valor do auxílio transporte a ser pago deverá ser igual ao valor cobrado pela prestadora do serviço, respeitando o teto estabelecido na Portaria nº 2202/2017.
- c) Os casos não contemplados nos itens A e B serão avaliados pela equipe de Assistência Estudantil do câmpus com o apoio do DEGAE.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 25 de outubro de 2017.

Guilherme Ribeiro Rostas
Pró-reitor de Ensino